



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 125/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Link do processo no e-Ciga: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f496c744-a77e-4a5f-bc59-7b90e0029e03>

2 – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a realização de **CURSO: IMERSÃO EM NEURODESENVOLVIMENTO E MANEJO DE CRISES PARA EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL**, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria de Educação do Município de Massaranduba/SC.

2.2 Trata-se de curso promovido pela empresa Neuro Singular – Clínica de Neurodesenvolvimento, com foco em “Imersão em Neurodesenvolvimento: Fundamentos, Neurobiologia e Estratégias Práticas para Crises e Comportamentos Difíceis na Escola”, abordando temas como:

2.2.1. Fundamentos da neurociência e neurobiologia aplicados ao contexto escolar;

2.2.2. Funcionamento fisiológico de crianças com TEA, TDAH e TOD e sinais precursores de crises;

2.2.3. Diferenças entre birra e crise neurológica, manejo imediato e estratégias preventivas;

2.2.4. Técnicas práticas para regular comportamento, reduzir impulsividade e favorecer o engajamento escolar;

2.2.5. Ferramentas para promover ambiente escolar mais regulado, seguro e inclusivo.

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMERSÃO EM NEURODESENVOLVIMENTO E MANEJO DE CRISES PARA EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL	HORAS	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)					

3 – DO FORNECEDOR

3.1. *Dos dados cadastrais:*

Razão social: NEURO SINGULAR LTDA

CNPJ: 55.932.960/0001-81

Endereço: Rua Eugenio Nicolini, 31 – Centro, Jaraguá do Sul - SC

Telefone: (47) 99682-3708 / (47) 98859-6866

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

E-mail: neurosingular.clinica@gmail.com

4 – COMPROVAÇÃO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1. O setor requisitante realizou a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, com base nos documentos apresentados no processo. Também foi realizada consulta nos cadastros oficiais de sanções administrativas — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — não se identificando impedimentos à contratação.

4.1.2. Adicionalmente, a empresa apresentou declaração firmada nos termos da legislação vigente, atestando não possuir em seu quadro societário ou entre seus proprietários cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político vinculado ao órgão responsável pela contratação.

4.2. Tais providências atendem ao disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5084/2023.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após o aceite e a liquidação da nota fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para os e-mails: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br e contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br.

5.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

5.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.5. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Município De Massaranduba
Órgão: 8 - Secretaria de Educação
Unidade: 1 - Gerência de Educação
Ação: 2051 - Programa de Formação Continuada - Ensino Fundamental
Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. Compete à Secretaria de Educação do Município de Massaranduba/SC realizar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando um servidor para essa finalidade.

6.2. A execução do presente objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Micheli Rafaela Pasta,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Orientadora Pedagógica, que fica designada como fiscal do objeto contratado, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

6.3. A administração do presente objeto será realizada desde a sua concepção até a finalização pela servidora Luana Letícia de Almeida, Gerente de Compras da Secretaria de Educação, que fica designada como gestora do objeto contratado, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

7 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Capacitação presencial com os servidores municipais, de forma expositiva com uso de Data Show e Power Point, a ser realizada conforme cronograma abaixo:

7.2. Cronograma de realização:

7.2.1. Data do curso: 03/10/2025.

7.2.2. Horário: das 7h30 às 17h.

7.2.3. Carga horaria: 08 horas.

7.3. Participarão do curso os seguintes servidores:

7.3.1. Professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

7.3.2. Professores de artes, educação física e inglês.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa, moratória ou compensatória, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo próprio, com garantia de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conduzido por comissão formada por, no mínimo, dois servidores estáveis.

8.4. As penalidades poderão ser impostas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A crescente matrícula de alunos com transtornos do neurodesenvolvimento na rede municipal de ensino de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Massaranduba/SC demanda urgente preparo técnico dos professores, auxiliares, equipes multidisciplinares e profissionais da APAE. Esses profissionais enfrentam desafios complexos, como crises recorrentes, dificuldades de autorregulação e comportamentos agressivos, tornando imprescindível o domínio de estratégias científicas, seguras e baseadas em evidências para efetiva inclusão e promoção da aprendizagem.

9.2. O curso foi especialmente estruturado para contextualizar o conhecimento atualizado sobre neurodesenvolvimento, autorregulação e manejo clínico, proporcionando capacitação assertiva, embasada em práticas clínicas, pesquisa e vivências em ambiente escolar. O conteúdo pensado para educadores, equipe pedagógica e profissionais de apoio permite antecipação, prevenção e manejo eficiente de situações de crise, impactando positivamente na rotina escolar e favorecendo a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e seguras.

9.2.1. O diferencial do curso está na abordagem interdisciplinar, na amplitude e profundidade do conteúdo, e na experiência reconhecida dos instrutores, ambos terapeutas ocupacionais com extensa formação clínica e acadêmica, elementos essenciais para a plena satisfação da demanda local.

9.3. Quanto à realização da inexigibilidade, é amplamente reconhecido que a Constituição estabelece a presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento é considerado o mais adequado para preservar a impessoalidade e a isonomia nas contratações e aquisições.

9.3.1. Assim, a Lei Federal nº 14.133/21, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

9.3.2. Conforme o Art. 74 dessa Lei, é inexigível a licitação quando inviável a competição, como no caso da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais se incluem o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.4. Assim, a contratação do curso representa decisão estratégica para o aperfeiçoamento técnico dos educadores, assegurando práticas pedagógicas qualificadas, alinhamento às diretrizes de inclusão e o enfrentamento eficiente dos desafios impostos pelos transtornos do neurodesenvolvimento em ambiente escolar.

9.5. Resultados Esperados:

9.5.1. Aprimoramento da formação técnica e prática dos profissionais da educação sobre neurodesenvolvimento, autorregulação e estratégias de manejo para alunos com TEA, TDAH e TOD;

9.5.2. Melhoria na qualidade do atendimento educacional especializado, com intervenções mais seguras, eficazes e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

fundamentadas em evidências;

9.5.3. Redução expressiva dos episódios de crise emocional e comportamentos desafiadores no ambiente escolar, promovendo maior estabilidade e inclusão;

9.5.4. Ampliação da capacidade de intervenção imediata e eficaz por parte dos servidores capacitados, possibilitando respostas rápidas às necessidades dos alunos;

9.5.5. Fortalecimento da política municipal de educação inclusiva, alinhada às diretrizes da BNCC e às melhores práticas clínicas e pedagógicas;

9.5.6. Maior integração entre profissionais das escolas e famílias, favorecendo o desenvolvimento e o acompanhamento dos alunos com transtornos do neurodesenvolvimento;

9.5.7. Consolidação de um ambiente escolar mais acolhedor, seguro e adaptado às particularidades dos alunos, promovendo participação ativa e respeito às diferenças.

9.6. Esses resultados sustentam a efetividade da capacitação, contribuindo para o aprimoramento dos profissionais, beneficiando diretamente os alunos e fortalecendo o compromisso do município com a educação inclusiva de qualidade.

9.7. Inviabilidade de competição e notória especialização: A capacitação ofertada pela Neuro Singular não apenas atende à demanda por formação, mas representa solução especializada, personalizada e de eficácia comprovada para um problema complexo e atual da educação básica. Ainda que existam outros cursos sobre autismo e neurodesenvolvimento, a abordagem interdisciplinar, o conteúdo autoral e os resultados práticos apresentados evidenciam a necessidade e a indispensabilidade do serviço ofertado pela empresa para alcançar os objetivos estratégicos da administração pública educacional.

9.7.1. O serviço ofertado é amparado por metodologia própria, fundamentada em evidências científicas e práticas clínicas inovadoras, com aplicação direta na rotina de profissionais da educação infantil e ensino fundamental, garantindo aptidão para promover estratégias eficazes de regulação, prevenção e manejo de comportamentos desafiadores no contexto escolar. A atuação dos sócios administradores na gestão e condução de atividades da sociedade reforça o compromisso com o padrão de excelência, segurança jurídica e o alinhamento do curso à realidade da rede municipal de ensino.

9.8. Singularidade do Serviço: A capacitação proposta pela Neuro Singular – Clínica de Neurodesenvolvimento apresenta características específicas que atendem diretamente às necessidades diagnosticadas na rede municipal de ensino de Massaranduba. O curso foi planejado para oferecer respostas práticas e embasadas aos desafios reais do cotidiano escolar, enfatizando o manejo de crises e comportamentos difíceis, especialmente em crianças com TEA, TDAH e TOD. O conteúdo reúne práticas fundamentadas em evidências científicas e estratégias sensoriais integradas, além de abordar engajamento e regulação comportamental em contexto escolar, promovendo uma formação efetiva e contextualizada.

9.8.1. A singularidade do serviço também se revela na sólida trajetória clínica, acadêmica e prática dos instrutores, ambos terapeutas ocupacionais com formação em instituições referência em neuropsicologia, integração sensorial e educação inclusiva, além de atuação em projetos educacionais e palestras nacionais e internacionais. Essa combinação de vivência clínica e experiência educacional oferece aos participantes ferramentas realmente aplicáveis, diferenciando o curso de ofertas teóricas genéricas e garantindo resultados concretos no ambiente escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

9.9. Os professores responsáveis pela capacitação ofertada pela Neuro Singular – Clínica de Neurodesenvolvimento são altamente qualificados e especialistas renomados na área do neurodesenvolvimento infantil e inclusão escolar.

9.9.1. REGINA ISSAGO: Regina Issago é terapeuta ocupacional certificada pelo CREFITO/SC, com mais de 10 anos de experiência clínica na área de neurodesenvolvimento infantil. Além disso, é autora de artigo científico publicado na área neurológica pela revista eletrônica Estácio Saúde e possui formação avançada em intervenções de regulação e autorregulação.

9.9.1.1. Sua atuação profissional abrange tanto a clínica quanto a educação de famílias e profissionais, ministrando palestras, organizando grupos de orientação para mães e crianças, além de idealizar projetos sociais em hospitais, sempre com o propósito de multiplicar conhecimento, promover vínculos e ampliar o acesso a práticas terapêuticas de qualidade.

9.9.1.2. Em sua formação acadêmica e profissional, é pós-graduada em Transtorno do Espectro Autista (TEA) pela Inclusão Eficiente e está em fase de conclusão da Pós-graduação em Saúde Mental na Infância e Adolescência. Possui também capacitação em Regulação e Autorregulação, Confecção de Órteses em PVC, Eletroestimulação com Corrente FES, Análise do Comportamento Aplicada (ABA) pela PUC, Desenvolvimento Infantil, Integração Sensorial (IS), Intervenção Precoce, Método SCERTS, Seletividade Alimentar e Curso Internacional de Práxis no Autismo.

9.9.2. FABIO RUSCH: Fábio Rusch é terapeuta ocupacional e pesquisador na área do neurodesenvolvimento, com 15 anos de experiência em docência no ensino superior e na supervisão de estágios do curso de Terapia Ocupacional. É sócio proprietário e fundador da Neuro Singular – Clínica de Neurodesenvolvimento, localizada em Jaraguá do Sul (SC), e atua também como professor dos cursos de extensão na área da Inclusão Escolar da Universidade da Região de Joinville – Univille. Além disso, é livre docente das disciplinas de Neurologia, Fisiologia e Anatomia do Instituto de Ciências Mentais de Joinville.

9.9.2.1. Sua formação contempla uma ampla trajetória em áreas relacionadas à educação, neuropsicologia e integração sensorial. Possui especialização em Plano Pedagógico Individualizado pelo Instituto Neurosaber e é membro da Associação Brasileira de Integração Sensorial. Concluiu formações em Neuropsicologia Escolar: Cognição, Educação e Evolução, além de capacitação em Integração Sensorial pelo LUDENS (Campinas/SP).

9.9.2.2. Também realizou cursos de formação internacional em Fundamentos da Intervenção na Práxis em Crianças com TEA, Intervenção Avançada para a Práxis Ideacional e Funções Executivas, e em Raciocínio Clínico Avançado e Planejamento de Tratamento para Intervenções na Práxis, todos pela TMB Educational, em Massachusetts (EUA). Possui ainda capacitação em Cognição em Transtornos de Grafomotricidade, Distúrbios de Motricidade Fina (LUDENS), Consciência Fonológica no TEA (Instituto Neurosaber) e Adequação Postural (AACD – São Paulo/SP).

9.9.2.3. Atualmente, está em processo de obtenção da Certificação Internacional em Integração Sensorial pela University of Southern California em parceria com a Western Psychological Services – USC-WPS. Complementa sua formação com cursos de Programa Especializado em Neuroaprendizagem pelo Instituto Neurosaber.

9.9.2.4. Ambos acumulam múltiplas especializações, formações nacionais e internacionais em neuropsicologia, integração sensorial, intervenção precoce e metodologias de ensino inclusivo, trabalhando com famílias, escolas, projetos sociais e capacitações docentes. A expertise dos instrutores confere à formação elevado padrão técnico-científico, profundo alinhamento com as demandas escolares e resultados práticos para a melhoria da inclusão e do manejo de comportamentos no ambiente educacional.

10 – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

10.1. A escolha da empresa Neuro Singular LTDA para a realização da capacitação em neurodesenvolvimento e manejo de crises no ambiente escolar responde diretamente à necessidade específica identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Massaranduba. A clínica reúne profissionais altamente qualificados, ambos sócios administradores – Regina Issago e Fabio Ricardo Rusch – terapeutas ocupacionais com sólida formação acadêmica, vasta experiência clínica e atuação reconhecida no campo do neurodesenvolvimento infantil e inclusão escolar.

10.1.1. O valor da contratação, por sua vez, foi estimado com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.084/2023.

*Art. 31. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

10.2. Embora a constituição da empresa seja recente, registrada formalmente em julho de 2024 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a trajetória profissional de seus sócios reflete mais de uma década de atuação em projetos de capacitação, pesquisa, atendimento clínico especializado e docência no ensino superior, o que assegura plena capacidade técnica para atender à demanda institucional. O objeto social da empresa – atividade de terapia ocupacional – guarda total compatibilidade com as competências exigidas e com o conteúdo ofertado na capacitação proposta.

10.3. Dessa forma, a Neuro Singular LTDA destaca-se como a alternativa mais adequada para satisfazer plenamente as exigências técnicas, legais e pedagógicas do processo de contratação, reunindo singularidade, notória especialização e plena capacidade operacional para implementação da capacitação pretendida.

10.4. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Massaranduba (SC), 23 de setembro de 2025.

[Assinado digitalmente]

MOACIR KASMIRSKI
PREFEITO MUNICIPAL